

MEDIDA PROVISÓRIA N° 832. DE 27 DE MAIO DE 2018

Institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se os artigos 6º e 7º e o parágrafo 4º do artigo 5º da Medida Provisória 832 de 27 de maio de 2018.

JUSTIFICATIVA:

A proposta do governo preços mínimos do transporte de cargas tem risco de gerar graves distorções se não for bem regulada pela ANTT. Desta forma, a emenda pretende determinar que cabe somente ao órgão definir os critérios de ajuste de preços, evitando desequilíbrios de participação de grupos de interesse que podem enviesar a proposta, gerando distorções no mercado de transporte de cargas.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2018



ALFREDO KAEFER

Deputado Federal PP/PR